



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº. 35/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.223.000,00 (Um milhão e duzentos e vinte e três mil reais) e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.05.01.12.361.0002.2.0024-106 - 3.3.90.39.00 Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino - R\$ 213.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 213.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 213.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 213.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 213.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS
2.04.01.28.123.0001.2.0005-100 - 3.3.90.47.00 Contrib Prog Form do Patrimônio do Serv Púb - - - R\$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 70.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 70.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 70.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 70.000,00

Art. 4º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
2.06.01.10.122.0004.2.0033-102 - 3.1.90.94.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Saúde - - - R\$ 15.000,00
2.06.01.10.122.0004.2.0033-102 - 3.3.90.14.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Saúde - - - R\$ 5.000,00
2.06.01.10.122.0004.2.0033-102 - 3.3.90.40.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Saúde - - - R\$ 10.000,00
2.06.01.10.122.0004.2.0033-102 - 3.3.90.47.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Saúde - - - R\$ 8.000,00
2.06.01.10.122.0004.2.0033-102 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Saúde - - - R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 43.000,00

Victor de Paula Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.06.02.10.301.0004.2.0032-102 - 3.3.90.30.00 Ações e Serviços do Comp Básico de Saúde	----- R\$ 27.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 27.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$ 70.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 70.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$ 70.000,00

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
2.06.01.10.122.0004.1.0007-102 - 4.4.90.52.00 Construção e Refor Unidades de Atend à Saúde	-- R\$ 60.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 60.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$ 60.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 60.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 60.000,00

Art. 6º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.06.02.10.304.0004.2.0035-102 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento da Vigilância Sanitária	----- R\$ 1.500,00
2.06.02.10.303.0004.2.0036-102 - 3.1.90.16.00 Desenvolvimento das Ações da Farm de Todos	---- R\$ 4.000,00
2.06.02.10.304.0004.2.0035-102 - 3.1.90.16.00 Desenvolvimento da Vigilância Sanitária	----- R\$ 1.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0040-102 - 3.3.72.30.00 Partic Consórcio Int Saúde Alto das Vertentes	----- R\$ 20.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0040-102 - 3.3.72.32.00 Partic Consórcio Int Saúde Alto das Vertentes	----- R\$ 20.000,00
2.06.02.10.301.0004.2.0042-102 - 3.3.90.30.00 Programa de Transporte da Saúde	----- R\$ 13.000,00
2.06.02.10.304.0004.2.0035-102 - 3.3.90.33.00 Desenvolvimento da Vigilância Sanitária	----- R\$ 500,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 60.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$ 60.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 60.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$ 60.000,00

Art. 7º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2.08.01.15.122.0006.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 Desenv Sec e Serviços de Obras Públicas	----- R\$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 200.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$ 200.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 200.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 200.000,00

Art. 8º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 02 - GABINETE

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

2.02.01.04.122.0001.2.0001-100 - 3.3.90.30.00 Atividades do Gabinete do Prefeito ----- R\$ 4.809,00

2.02.01.04.122.0001.2.0001-100 - 3.3.90.31.00 Atividades do Gabinete do Prefeito ----- R\$ 5.000,00

2.02.01.04.122.0001.2.0001-100 - 3.3.90.39.00 Atividades do Gabinete do Prefeito ----- R\$ 6.043,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 15.852,00

Sub-Unidade 02 - PROCURADORIA MUNICIPAL

2.02.02.02.122.0001.2.0002-100 - 3.3.90.39.00 Atividades da Procuradoria Municipal ----- R\$ 3.856,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 3.856,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 19.708,00

Unidade 03 - SECRETARIA DE GOVERNO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE GOVERNO

2.03.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 Atividades da Secretaria de Governo ----- R\$ 917,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 917,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 917,00

Unidade 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS

2.04.01.04.122.0001.2.0004-100 - 3.3.90.14.00 Atividades Sec Mun de Adm e Planejamento ----- R\$ 2.100,00

2.04.01.04.122.0001.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 Atividades Sec Mun de Adm e Planejamento ----- R\$ 7.318,00

2.04.01.04.122.0001.2.0004-100 - 3.3.90.92.00 Atividades Sec Mun de Adm e Planejamento ----- R\$ 3.832,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 13.250,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 13.250,00

Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.05.01.12.366.0002.2.0020-100 - 3.3.90.30.00 Programa de Educação de Jovens e Adultos ----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.000,00

Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

2.05.02.13.391.0003.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 Conservação do Patrimônio Histórico ----- R\$ 505,00

2.05.02.13.392.0003.2.0081-100 - 3.3.90.30.00 Eventos Culturais e Festas Populares ----- R\$ 8.033,00

2.05.02.13.392.0003.2.0081-100 - 3.3.90.31.00 Eventos Culturais e Festas Populares ----- R\$ 13.500,00

2.05.02.13.391.0003.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 Conservação do Patrimônio Histórico ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 24.038,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 29.038,00

Unidade 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.07.01.08.122.0005.2.0061-100 - 3.3.90.39.00 Desenvolv da Sec Municipal de Assist Social ----- R\$ 5.112,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.112,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 5.112,00

Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

2.08.01.15.452.0006.2.0048-100 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento dos Serviços de Limp Pública ----- R\$ 20.000,00

2.08.01.15.452.0006.2.0050-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção de Rede de Iluminação Pública ----- R\$ 14.000,00

2.08.01.24.722.0006.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção de Torre de Captação de Sinais de TV - - R\$ 2.000,00

2.08.01.15.452.0006.2.0048-100 - 3.3.90.36.00 Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Pública --- R\$ 2.000,00

2.08.01.17.512.0006.2.0046-100 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento dos Serviços de Água e Esgoto ---- R\$ 13.000,00

2.08.01.24.722.0006.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção de Torre de Captação de Sinais de TV - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 56.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 56.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABAST

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.09.01.11.334.0008.2.0057-100 - 3.3.90.30.00 Incentivo a Feira Local ----- R\$ 10.000,00

2.09.01.11.334.0008.2.0057-100 - 3.3.90.39.00 Incentivo a Feira Local ----- R\$ 15.000,00

2.09.01.11.334.0008.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 Promoção de Cursos para Geração de Renda ----- R\$ 30.000,00

2.09.01.20.122.0008.2.0056-100 - 3.3.90.40.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Agricultura --- R\$ 4.000,00

2.09.01.20.606.0008.2.0055-100 - 3.3.90.40.00 Convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária --- R\$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 60.500,00

Total da Unidade 09 ----- R\$ 60.500,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0005.2.0070-100 - 3.3.90.30.00 Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos --- R\$ 4.070,00

2.10.01.08.244.0005.2.0070-100 - 3.3.90.39.00 Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos --- R\$ 11.405,00

Victor de Paula Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$ 15.475,00
Total da Unidade 10	-----	R\$ 15.475,00
Total da Instituição 02	-----	R\$ 200.000,00
Total Geral Anulado	-----	R\$ 200.000,00

Art. 9º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Sub-Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
2.08.03.26.782.0006.2.0047-186 - 3.3.90.39.00 Desenvolvim dos Serviços de Estradas Vicinais	--- R\$ 150.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$ 150.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$ 150.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 150.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 150.000,00

Art. 10 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 11 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Sub-Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
2.08.03.26.782.0006.2.0047-186 - 3.3.90.30.00 Desenvolvim dos Serviços de Estradas Vicinais	--- R\$ 60.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$ 60.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$ 60.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 60.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 60.000,00

Art. 12 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 13 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.06.02.10.301.0004.2.0032-159 - 3.3.90.34.00 Ações e Serviços do Compon Básico de Saúde	--- R\$ 75.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 75.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$ 75.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 75.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 75.000,00

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Art. 14 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 15 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.05.01.12.361.0002.2.0018-147 - 3.3.90.30.00 Merenda Escolar Ensino Fundamental ----- R\$ 12.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0019-147 - 3.3.90.30.00 Merenda Escolar Ensino Infantil ----- R\$ 19.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 31.000,00
Total da Unidade 05 ----- R\$ 31.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 31.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 31.000,00

Art. 16 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 17 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.05.01.12.361.0002.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 Merenda Escolar Ensino Fundamental ----- R\$ 19.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0019-100 - 3.3.90.30.00 Merenda Escolar Ensino Infantil ----- R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 39.000,00
Total da Unidade 05 ----- R\$ 39.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 39.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 39.000,00

Art. 18 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.05.01.12.122.0002.2.0012-101 - 3.3.90.14.00 Atividades da Secretaria Municipal de Educação ----- R\$ 1.700,00
2.05.01.12.361.0002.1.0003-101 - 4.4.90.61.00 Aquisição Imóveis para Ampliação de Rede Escolar --- R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 2.700,00
Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER
2.05.02.27.695.0003.2.0030-100 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento de Ações voltadas para o Turismo --- R\$ 3.000,00
2.05.02.27.695.0003.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento de Ações voltadas para o Turismo --- R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 4.000,00
Sub-Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.05.03.27.812.0003.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento de Programas Esportivos ----- R\$ 17.300,00
2.05.03.27.812.0003.2.0027-100 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento de Programas Esportivos ----- R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 20.300,00

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N° 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Total da Unidade 05	R\$ 27.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.07.01.08.122.0005.2.0061-100 - 3.3.90.14.00 Desenvolvimento da Sec Municipal de Assist Social	R\$ 1.500,00
2.07.01.08.122.0005.2.0061-100 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Sec Municipal de Assist Social	R\$ 8.500,00
2.07.01.08.122.0005.2.0061-100 - 3.3.90.36.00 Desenvolvimento da Sec Municipal de Assist Social	R\$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 12.000,00
Total da Unidade 07	R\$ 12.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 39.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 39.000,00

Art. 19 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.05.01.12.361.0002.1.0001-119 - 4.4.90.51.00 Ampliação/Construção Escolas do Ensino Fund	R\$ 188.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 188.000,00
Total da Unidade 05	R\$ 188.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 188.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 188.000,00

Art. 20 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 21 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.05.01.12.361.0002.2.0013-119 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 10.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0014-119 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento do Ensino Infantil	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 20.000,00
Total da Unidade 05	R\$ 20.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 20.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 20.000,00

Art. 22 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 23 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.05.01.12.364.0002.2.0025-100 - 3.3.90.30.00 Transporte Escolar do Ensino Técnico/Superior	R\$ 37.000,00

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Total da Sub-Unidade 01	R\$ 37.000,00
Total da Unidade 05	R\$ 37.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2.08.01.15.122.0006.2.0049-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção da Frota da Secretaria de Obras	R\$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 40.000,00
Total da Unidade 08	R\$ 40.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABAST	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.09.01.20.122.0008.2.0058-100 - 3.3.90.30.00 Manut da Frota Sec Municipal de Agricultura	R\$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 40.000,00
Total da Unidade 09	R\$ 40.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 117.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 117.000,00

Art. 24 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP	
Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
2.05.02.13.392.0003.2.0081-100 - 3.3.90.36.00 Eventos Culturais e Festas Populares	R\$ 20.000,00
2.05.02.13.392.0003.2.0081-100 - 3.3.90.39.00 Eventos Culturais e Festas Populares	R\$ 79.230,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 99.230,00
Total da Unidade 05	R\$ 99.230,00
Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.06.02.10.304.0004.2.0035-102 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento da Vigilância Sanitária	R\$ 17.770,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 17.770,00
Total da Unidade 06	R\$ 17.770,00
Total da Instituição 02	R\$ 117.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 117.000,00

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 04 de outubro de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITOMUNICIPAL